

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – MAIO/2025**

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<b>Dia 30</b>	As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.	§ 3º, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de março de 2025.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
<b>Até dia 30</b>	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de março de 2025.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	As prefeituras municipais deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior.  OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
<b>Até dia 30</b>	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de março de 2025.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	As prefeituras municipais devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de março de 2025.	Artigo 162, da Constituição Federal.
<b>Até dia 30</b>	As prefeituras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em abril de 2025.  OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	“caput” do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024. Instrução Normativa RFB nº 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
<b>Até dia 30</b>	Prazo para Comunicação de Mudança de Titularidade de Imóveis. Em conformidade com o <b>Provimento n. 174/2024</b> , os cartórios devem <b>informar às prefeituras</b> sobre as mudanças de titularidade de imóveis até <b>o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos</b> , visando a atualização cadastral das Fazendas Municipais.  Obs.: O envio deverá ser feito eletronicamente, por meio das plataformas estabelecidas (CNB/CF para cartórios de notas e ONR para cartórios de registro de imóveis).	Provimento nº 174/2024 e L.O.M..
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 1º quadrimestre de 2025.  OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso II, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 896/2017.
<b>Até dia 30</b>	Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 2º bimestre de 2025.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º bimestre de 2025.	“caput” c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 642/2019.



	OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 2º bimestre de 2025.  OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º bimestre.  OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).	Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal e no artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos municipais responsáveis pela consolidação dos respectivos orçamentos tornarão disponíveis, na Internet, os dados e informações constantes da Lei Orçamentária Anual competente, para cada um dos respectivos orçamentos que houver.	Inciso X, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 30</b>	O gestor do Sistema Único de Saúde do Município deverá apresentar em audiência pública na Câmara de Vereadores, relatório detalhado referente ao 1º quadrimestre de 2025, contendo, no mínimo, informações e fonte de recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.	§ 5º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

**GEPAM, 29 de maio de 2025.**

